

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA DENOMINADA EDUCARH LTDA-ME

Alterações:

- a) Natureza jurídica
- b) Denominação social
- c) Capital Social
- d) Administração e Uso da Denominação Social
- e) Resultado do exercício
- f) Consolidação do contrato social.

MARIA LÚCIA RODRIGUES CORRÊA, natural de Belo Horizonte/MG, nascida no dia 22/05/1955, Brasileira, Casada, Psicóloga, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais à rua Gastão da Cunha, 160, Apto 801 – bairro Grajaú – CEP 30.440-020, portadora da carteira de identidade nº: M-384.812 expedida pela SSP/MG, registrada no CRP/MG sob o nº 04-1560 e inscrita no CPF(MF) sob o nº 129.298.836-34; e

LUCIANA RENATA CORRÊA LIMA, nascida no dia 13/05/1975, em Belo Horizonte/MG, Brasileira, Casada, Psicóloga, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua Monsueto Filizola, 758, Bairro Santa Amélia, CEP 31.560-270, portadora da carteira de identidade nº MG-5.467.985, expedida pela SSP/MG, registrada no CRP/MG sob o nº 19439 e inscrita no CPF(MF) sob o nº 004.850.326-60,

únicas sócias da sociedade simples limitada denominada “**EDUCARH LTDA-ME**”, com o seu primitivo instrumento de contrato arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº 123.608 em 18/07/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.955.683/0001-42, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a 4ª alteração do seu contrato social, transformando sua natureza jurídica em Sociedade Simples Pura, nos termos dos artigos 997 a 1.038 do Código Civil Brasileiro, conforme as seguintes cláusulas e condições:

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS - A sociedade reger-se-á sob a denominação social de **EDUCARH**, e tem sede nesta cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, à Avenida do Contorno, 6283, sala 404 – bairro São Pedro - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-931, podendo abrir filiais e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou fora dele, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim colimado.

CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e dividido entre as sócias da seguinte forma:

| SÓCIOS | % | Nº QUOTAS | VALOR-R\$ |
|----------------------------|---------------|---------------|------------------|
| Mª LÚCIA RODRIGUES CORREA | 99,00 | 39.600 | 39.600,00 |
| LUCIANA RENATA CORRÊA LIMA | 1,00 | 400 | 400,00 |
| TOTAL | 100,00 | 40.000 | 40.000,00 |

Parágrafo Único – As sócias participam da sociedade com seu capital e trabalho, dentro de sua especialidade profissional, especificada no preâmbulo deste, e no âmbito do objeto social, como definido na cláusula referente ao objeto social, e respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – A administração da sociedade incumbe, a todas as sócias, cabendo a elas constituídas em nome da sociedade, a prática de atos necessários ou convenientes ao funcionamento e administração da mesma. As sócias poderão assumir compromisso financeiro, se este for de interesse da sociedade, com anuência expressa da outra sócia. A movimentação bancária da sociedade poderá ser feita com assinatura de qualquer das sócias.

Parágrafo Primeiro – As administradoras estão proibidas de firmarem atos que envolvam a sociedade em negócios ou operações estranhas aos fins sociais, tais como: fianças, avais, endossos, garantias e outros documentos de mero favor, em benefício próprio ou de terceiros.

RESULTADO DO EXERCÍCIO - A participação das sócias nos lucros ou prejuízos, far-se-á trimestralmente, na proporção já especificada, após a apuração do resultado a cada trimestre.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - Com as sobreditas alterações, passará o contrato social a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade reger-se-á sob a denominação social de **EDUCARH**, e tem sede nesta cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, à Avenida do Contorno, 6283, sala 404 – bairro São Pedro - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-931, podendo abrir filiais e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou fora dele, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim colimado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo como início de suas atividades, o do registro do ato constitutivo perante o órgão de registro civil das pessoas jurídicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social a prestação de serviços na área de educação e recursos humanos, contemplando todos os seus subsistemas (Recrutamento e seleção, coaching, treinamento e desenvolvimento, remuneração e benefícios, responsabilidade social, sistema de gestão da qualidade avaliação de competências, método APP, em geral).

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e dividido entre as sócias da seguinte forma:

| SÓCIOS | % | Nº QUOTAS | VALOR-R\$ |
|----------------------------|---------------|---------------|------------------|
| Mª LÚCIA RODRIGUES CORREA | 99,00 | 39.600 | 39.600,00 |
| LUCIANA RENATA CORRÊA LIMA | 1,00 | 400 | 400,00 |
| TOTAL | 100,00 | 40.000 | 40.000,00 |

Parágrafo Único – As sócias participam da sociedade com seu capital e trabalho, dentro de sua especialidade profissional, especificada no preâmbulo deste, e no âmbito do objeto social, como definido na cláusula referente ao objeto social, e respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade incumbe, a todas as sócias, cabendo a elas constituídas em nome da sociedade, a prática de atos necessários ou convenientes ao funcionamento e administração da mesma. As sócias poderão assumir compromisso financeiro, se este for de interesse da sociedade, com anuência expressa da outra sócia. A movimentação bancária da sociedade poderá ser feita com assinatura de qualquer das sócias.

Parágrafo Primeiro – As administradoras estão proibidas de firmarem atos que envolvam a sociedade em negócios ou operações estranhas aos fins sociais, tais como: fianças, avais, endossos, garantias e outros documentos de mero favor, em benefício próprio ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA PRÓ – LABORE

As sócias administradoras, a título de remuneração "Pró- Labore", farão jus a uma retirada mensal, cuja importância será previamente estipulada pelas sócias, respeitando-se as limitações legais exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A participação das sócias nos lucros ou prejuízos, far-se-á trimestralmente, na proporção já especificada, após a apuração do resultado a cada trimestre.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

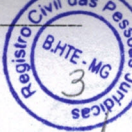
As sócias poderão transferir entre si e para terceiros, entretanto, dependerá da anuência por escrito da outra sócia.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Com a morte ou interdição de uma das sócias, a sociedade não dissolverá, continuando com seus sucessores do "de cujus". No entanto, se entre os herdeiros não se encontrar pessoa habilitada tecnicamente a desempenhar as funções da sócia falecida, assumirá ao sócia sobrevivente a gerência da sociedade, fazendo jus a uma retirada "pró-labore".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o foro de Belo Horizonte, para dirimir possíveis questões oriundas deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

As sócias declaram, sob as penas da lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, § 1º da lei nº 10.406 de 10/01/2002, que não estão condenadas por nenhum dos crimes previstos em lei ou enquadradas nas restrições legais que possam impedi-las de exercer a administração desta sociedade.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, que vai assinado pelas sócias e pelas duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2011.

Maria Lúcia Rodrigues Corrêa
MARIA LÚCIA RODRIGUES CORRÊA

Luciana Renata Corrêa Lima
LUCIANA RENATA CORRÊA LIMA

TESTEMUNHAS:

Antonio Luiz de Magalhães Silva
ANTONIO LUIZ DE MAGALHÃES SILVA
CI: MG-569.235 - SSP/MG

Olimar Castro Rezende
OLIMAR CASTRO REZENDE
CI: M-3.092.038 - SSP/MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-4878
www.cartoriopeessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@ual.com.br

EDUCARH
AVERBADO(A) SOB O Nº10 no registro 123608, no Livro A, em
13/10/2011.
Belo Horizonte, 13/10/2011.

Oficial: Dr. José Nadi Néri ()
Escreventes Substitutos: Dr. Anibal Skackauskas D. da Silva ()
Ana Paula Néri Silveira ()

Emci: R\$ 1,92 TFJ: R\$ 0,64 Rec: R\$ 0,11 Total: R\$ 2,67

